

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (D.R. 288 de 11/12/1993)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

CONVOCATÓRIA

Nos termos dos Estatutos da Federação Portuguesa de Tiro e do seu Regulamento Eleitoral, convoca-se Assembleia Geral Eleitoral, para o próximo dia 15 de Julho de 2012, Domingo, a decorrer entre as 9h e 13h horas, para a Eleição de Delegados [nomeadamente artigos 25.º, 29.º e 35.º do Regulamento Eleitoral da FPT], cujas respectivas Assembleias de Voto funcionarão:

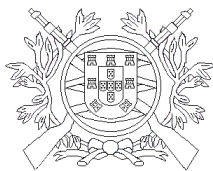
- Na **Carreira de Tiro do “Estádio Nacional”** CND – Centro Desportivo Nacional, Cruz Quebrada, Oeiras
- Na sede da **Associação Regional de Tiro do Norte** sita na Rua do Cerco, S. Pedro de Rates, Póvoa do Varzim
- Na sede da **Associação Regional Tiro do Sul** sita na do Clube Lisnave, sito na Tv. Praia da Mutela, 16 Almada
- Na sede da **Associação Açoreana de Tiro de Precisão**, sita na Rua da Juventude, Ponta Delgada, Açores

Entrega de Candidaturas e Eleição de Delegados

O Direito de Voto, será exercido na estrita observância do disposto no artigo 39.º do Regulamento Eleitoral da FPT, sem prejuízo da demais legislação em vigor.

Têm direito a eleger Delegados à Assembleia Geral:

Rua Luís Derouet, 27 – 3º Esq
1250-151 Lisboa
Tel: 213 874 789 / 213 874 594 – Fax: 213 859 606
[E-mail: fptiro@fptiro.net](mailto:fptiro@fptiro.net) - www.fptiro.net



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (D.R. 288 de 11/12/1993)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

- a) Os Clubes e entidades equiparadas, elencados no Ranking de Clubes, do 51º ao último, entre si, 3 Delegados;
- b) As Sociedades de Exploração e de Gestão de Equipamentos e Infra-estruturas Desportivas, entre si, 1 Delegado;
- c) Os Atletas de tiro desportivo, entre si, 11 Delegados;
- d) Os Árbitros de tiro desportivo, entre si, 5 Delegados;
- e) Os Treinadores de tiro desportivo, entre si, 5 Delegados.

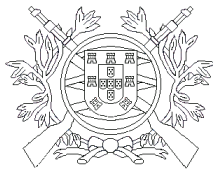
Os candidatos a Delegados dos Clubes referidos em a) e das Sociedades referidas em b), devem ser propostos pelos respectivos Clubes e Sociedades, “**até 20 (vinte) dias**” consecutivos “**antes do dia do acto eleitoral, indicando o universo eleitoral dentro do qual se candidatam**” [n.º 3 do artigo 35.º do Regulamento eleitoral da FPT] ou seja, **até ao dia 25.06.2012**, inclusive (*primeiro dia útil seguinte, ao Domingo*).

Os candidatos a Delegados dos Atletas de tiro desportivo, dos Árbitros de tiro desportivo e dos Treinadores de tiro desportivo, deverão autopropor-se, “**até 20 (vinte) dias**” consecutivos “**antes do dia do acto eleitoral, indicando o universo eleitoral dentro do qual se candidatam**” [n.º 3 do artigo 35.º do Regulamento eleitoral da FPT], ou seja, **até ao dia 25.06.2012**, inclusive, (*primeiro dia útil seguinte, ao Domingo*).

Requisitos gerais de elegibilidade dos Delegados

São elegíveis para Delegados à Assembleia Geral da FPT, os cidadãos que, cumulativamente, preencham os seguintes requisitos:

- a) Sejam de nacionalidade portuguesa;
- b) Sejam maiores de idade;
- c) Não tenham sido punidos disciplinarmente no âmbito da FPT;
- d) Não sejam devedores da FPT;
- e) Não tenham sido declarados insolventes;
- f) Não tenham sido punidos por infracções de natureza criminal, contra-ordenacional ou disciplinar, em matéria de violência, dopagem, corrupção, racismo e xenofobia, até cinco anos após o cumprimento da pena



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (D.R. 288 de 11/12/1993)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

ou do fim do prazo de eventual suspensão da mesma, salvo se sanção diversa lhe tiver sido aplicada por decisão judicial;

g) Não tenham sido condenados pela prática de crimes no exercício de cargos dirigentes de federações desportivas, bem como por crimes praticados contra o património destas, até cinco anos após o cumprimento da pena ou do decurso do prazo da sua eventual suspensão, salvo se sanção diversa lhe tiver sido aplicada por decisão judicial.

Notas finais:

Cada candidato, apenas se pode candidatar à eleição num dos universos eleitorais.

Cada Delegado apenas pode representar uma entidade ou um grupo de Agentes Desportivos.

Os Delegados nomeados pelos Clubes e pelas Associações de Agentes Desportivos, terão obrigatoriamente que ser sócios do respectivo Clube ou Associação.

Os Delegados nomeados pelas Associações Regionais de Clubes, terão obrigatoriamente que ser sócios de um clube filiado na respectiva Associação.

Os Delegados que forem eleitos pelos Agentes Desportivos, terão obrigatoriamente que ser Agentes Desportivos da respectiva categoria.

Os Delegados eleitos pelos Clubes terão que ser sócios de um dos Clubes eleitores.

Não pode ser eleito como Delegado dos Clubes mais de que um sócio de cada Clube eleitor.

O PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

Dr. Paulo Azinheira

Rua Luís Derouet, 27 – 3º Esq
1250-151 Lisboa
Tel: 213 874 789 / 213 874 594 – Fax: 213 859 606
E-mail: fptiro@fptiro.net - www.fptiro.net